

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

---

**GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº. 540**

“Cria a Praça de Táxi no Município de Serra Negra do Norte/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no município de Serra negra do Norte/RN, uma praça de táxi a ter funcionamento na Rua Coronel Clementino, entre o Posto de Combustível e a Rodoviária.

**Art. 2º** - A praça de táxi criada por esta lei, terá no máximo o número de 5 (cinco) vagas para veículos da categoria aluguel e especificamente de caracterização “táxi”, destinado ao transporte de passageiros.

**Art. 3º** - Para efeito de exploração dos serviços criados por esta Lei, o interessado deverá formalizar requerimento junto ao órgão competente da Prefeitura com vistas a concessão do alvará e atender as normas da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte(RN), 17 de novembro de 2011

***ROGÉRIO BEZERRA MARIZ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrezza Mariz Luz  
**Código Identificador:1EBF4CEB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2011. Edição 0547  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>